

TRIBUNAL GERAL

Despacho do presidente do Tribunal Geral de 29 de agosto de 2013 — Iran Liquefied Natural Gas/Conselho

(Processo T-5/13 R)

(«*Processo de medidas provisórias — Política externa e de segurança comum — Medidas restritivas contra o Irão — Congelamento dos fundos e dos recursos económicos — Proibição de executar os contratos comerciais em curso — Pedido de suspensão de execução — Inadmissibilidade manifesta da exceção de ilegalidade com a qual se prende o pedido — Inadmissibilidade do pedido*»)

(2013/C 298/08)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrentes: Iran Liquefied Natural Gas Co. (Teerão, Irão) (*Representantes:* J. Grayston, solicitador, G. Pandey, P. Gjortler e D. Rovetta, advogados)

Recorrido: Conselho da União Europeia (*Representantes:* M. Bishop e A. De Elera, agentes)

Objeto

Pedido de suspensão da execução, por um lado, da Decisão 2012/635/PESC do Conselho, de 15 de outubro de 2012, que altera a Decisão 2010/413/PESC que impõe medidas restritivas contra o Irão (JO L 282, p. 58), e do Regulamento de Execução (UE) n.º 945/2012 do Conselho, de 15 de outubro de 2012, que dá execução ao Regulamento (UE) n.º 267/2012 que impõe medidas restritivas contra o Irão (JO L 282, p. 16), na medida em que estes atos incluíram o nome da recorrente na lista das pessoas e entidades abrangidas pelas medidas restritivas e, por outro, do artigo 1.º, ponto 5, do Regulamento (UE) n.º 1263/2012 do Conselho, de 21 de dezembro de 2012, que altera o Regulamento (UE) n.º 267/2012 que impõe medidas restritivas contra o Irão (JO L 356, p. 34), na medida em que este ato impossibilita a execução dos contratos celebrados pela recorrente com parceiros estabelecidos na União Europeia.

Dispositivo

1. O pedido de medidas provisórias é indeferido.
2. Reserva-se a decisão sobre as despesas para final.

Despacho do Tribunal Geral de 12 de julho de 2013 — Exakt Advanced Technologies/IHMI — Exakt Precision Tools (EXAKT)

(Processo T-37/13) ⁽¹⁾

(«*Marca comunitária — Pedido de nulidade — Desistência do pedido de nulidade — Não conhecimento do mérito*»)

(2013/C 298/09)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Exakt Advanced Technologies GmbH (Norderstedt, Alemanha) (*Representante:* A. von Bismarck, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (*Representante:* G. Schneider, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do IHMI: Exakt Precision Tools Ltd (Aberdeen, Reino Unido)

Objeto

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI, de 29 de outubro de 2012 (processo R 1764/2011-1), relativa a um processo de nulidade entre a Exakt Advanced Technologies GmbH e a Exakt Precision Tools Ltd.

Dispositivo

1. Não há que conhecer do mérito do recurso.
2. A recorrente é condenada nas suas próprias despesas bem como nas despesas do recorrido.

(1) JO C 86 de 23.3.2013

Despacho do Tribunal Geral de 8 de julho de 2013 — ClientEarth e Stichting BirdLife Europe/Comissão

(Processo T-56/13) ⁽¹⁾

(«*Acesso aos documentos das instituições — Documento de-
tido pela Comissão relativo à política da União Europeia em
matéria de energia — Recusa tácita de acesso — Decisão
expressa adotada após a interposição do recurso — Extinção
da instância*»)

(2013/C 298/10)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrentes: ClientEarth (Londres, Reino Unido) e Stichting BirdLife Europe (Zeist, Países Baixos) (*representante:* O. Brouwer, advogado)